



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022-SEMOVI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por **meio do Secretária Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura_SEMOVI**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.967.063/0001-97**, sediado na Estrada Um, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 09/09/2022

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: Aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacao@belterra.pa.gov.br ou por meio de documento protocolado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belterra, sito a Estrada Um, 45 – Bairro: Centro- CEP: 68143-000 - Belterra/PA, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 13 às 17horas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 4.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**
CNPJ: 44.967.063/0001-97

Orgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. CNPJ: 45.165.070/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CNPJ 32.434.374/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.186.410/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ 18.148.649/0001-10

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar a sua proposta (**ANEXO IV**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;
- 8.1.3. Marca;
- 8.1.4. Fabricante;
- 8.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 8.6 No ato de cadastro de proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar em anexo os demais documentos:
 - a. Proposta inicial em arquivo físico **(ANEXO IV)**
 - b. Se tratando de ME/EPP, DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(ANEXO VII)**
 - c. DECLARAÇÃO, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. **(ANEXO VI)**
 - d. Carta De Apresentação Dos Documentos De Habilitação **(ANEXO V)**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante
 - 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



Divisão de Licitação e Contratos PMB

intermediários.

- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.21.1 no país;
- 9.21.2 por empresas brasileiras;
- 9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,



Divisão de Licitação e Contratos PMB

vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.22.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.22.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22.4.1. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

9.22.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.22.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à



Divisão de Licitação e Contratos PMB

data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

10.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.16 Demais informações:

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação

– TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI CNPJ: 44.967.063/0001-97

Orgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. CNPJ: 45.165.070/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CNPJ 32.434.374/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.186.410/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ 18.148.649/0001-10

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP e/ou DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 16.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;
- 16.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;
- 16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;
- 16.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Belterra através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;
- 16.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;
- 16.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às



Divisão de Licitação e Contratos PMB

disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Divisão de Licitação e Contratos PMB

- 19.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 19.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.10.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.10.6.2. A pedido do fornecedor.
- 19.10.7. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI**, Departamento ou Setor da mesma;
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;
- 22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em



Divisão de Licitação e Contratos PMB

execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

22.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.1. Apresentar documentação falsa;

23.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4. Não mantiver a proposta;

23.2.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI**, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

23.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



Divisão de Licitação e Contratos PMB

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;

24.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços;

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.9. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI** por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

24.10. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI** através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

24.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

24.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;

24.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA_SEMOVI**

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.belterra.pa.gov.br (portal da transparência do Município de Belterra) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e também, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Belterra no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@belterra.pa.gov.br

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços

ANEXO V - carta de apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VII- Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Belterra-PA, 24 de agosto de 2022.

Samara Rodrigues Lira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI**
CNPJ: **44.967.063/0001-97**
Endereço: **Estrada 4 s/n**

2. Objeto

2.1 Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

A aquisição do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI verificou a necessidade da aquisição de EPI's através de processo licitatório em virtude da necessidade. A utilização destes equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos servidores deste órgão é fundamental para garantir a saúde e a proteção dos mesmos, desta forma evitando acidentes laborais inesperados. Estes equipamentos também garantem que o servidor não seja exposto a doenças ocupacionais que podem resultar na perda da capacidade de trabalho.

As atividades desenvolvidas por diversos setores deste órgão expõem os servidores a riscos, tais como nas atividades de roçagem, marcenaria, coleta de lixo, limpeza pública, mecânica dentre outras, o objetivo desta aquisição é protegê-los dos riscos que suas atividades os colocam. A norma Regulamentadora n° 6 do Ministério do Trabalho – NR6 que trata da regulamentação dos usos dos Equipamentos de proteção individual, o órgão é obrigado a fornecer aos empregados, gratuitamente, os EPI's adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O Brasil, infelizmente, ocupa a quarta colocação no ranking mundial de acidentes de trabalho, vitimando milhares de colaboradores. Uma das principais causas dessa indesejada colocação é, sem dúvida, a negligência para com os EPIs. A obrigatoriedade do uso correto e contínuo dos EPIs ajuda consideravelmente a reduzir o número de incidentes de trabalho, além de minimizar os impactos em casos de acidentes. Isso porque, além de proporcionar conforto aos colaboradores, os EPIs garantem ao corpo humano isolamento físico (evitando cortes, torções, pancadas etc.), químico (protegendo de intoxicação por fluidos corrosivos, por exemplo) e biológico (impedindo contaminações virais e bacterianas).

A importância do EPI fica ainda mais esclarecida após analisarmos esses parâmetros. Acima de tudo, eles jamais devem ser considerados como custo ou gasto desnecessário, mas, sim, como um investimento. Isso se deve ao fato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

eles reduzirem os acidentes de trabalho, garantirem o bem-estar dos empregados, evitarem problemas com colaboradores e, sobretudo, resguardarem a saúde humana.

A aquisição justifica-se pela necessidade de equipar os servidores com EPI's para uso exclusivo no desempenho de suas funções, com isso objetiva-se aumentar a segurança destes servidores e estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho estabelecida, reduzindo risco de acidentes de trabalho para o servidor. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Vale salientar que o EPI representa uma exigência legal nas organizações. Como mencionamos, eles são regulamentados através da NR6, que prevê a sua distribuição obrigatória, além das instruções para uso. Ou seja, cabe nesse momento uma mudança de comportamento e adoção de práticas mais seguras e saudáveis.

SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de EPIs pelos motivos apresentados a seguir:

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do servidor público, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o servidor não seja exposto a doenças, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. A norma regulamentadora n° 6, é responsável por indicar uma série de obrigatoriedades na realização de serviços e processos, e assegura que o profissional tenha o direito de dispor de todos os EPI's de segurança necessários, que devem ser fornecidos pelo contratante. Caso isso não seja feito, a empresa responsável é passível de multa e outras punições cabíveis no descumprimento dessa lei.

Os EPI's são essenciais para garantir que profissionais que exerçam algum tipo de serviço perigoso ou com risco de dano físico, não se machuquem e tenham a certeza de manter sua saúde física e mental protegidas. Preservando a vida, a saúde e o bem estar dos servidores, reduzindo o número de acidentes e gerando ainda a diminuição de gastos com seguros e auxílios, contratações e treinamentos com novos profissionais.

Necessitamos com urgência a aquisição de EPIs, deste objeto assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1° da Lei 10.520/2002.

No decreto n° 7.892/2013, traz em seu CAPÍTULO IV- DAS COMPETENCIAS DO ORGAO PARTICIPANTE, que se remete o seguinte:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

SEMAT

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) justifica a sua participação neste processo licitatório devido ao fato de que esses itens são de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do servidor. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nesta Secretaria.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas visa justificar o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S), conforme reza o Artigo 3º da Lei 10.520/93 incisos I e III.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades e setores da SEMSA.

Segundo a lei 6.514/77, é obrigação de a empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Em virtude dos trabalhos contínuos dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários que necessitam de botas e coletes para sua segurança e identificação, e dos funcionários que são responsáveis pela roçagem e limpeza da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

área externa do hospital municipal e unidades de saúde, se faz necessário estarem devidamente equipados com equipamentos de proteção individual.

É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação seja vantajosa para administração pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e consequentemente seus custos.

Assim, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes. Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

SEMTEPS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, no uso de suas atribuições, vem justificar a participação no Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social necessita fazer contratação de Equipamentos de Proteção Individual para maior proteção dos profissionais que atuam na limpeza dos prédios pertencentes a esta secretaria, como: CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Belterra, Conselho Tutelar, assim como na limpeza do Cemitério Municipal. Os EPIs são equipamentos que servem para proteger individualmente cada usuário a fim de combater algum risco existente presente a saúde ou integridade física do trabalhador. A aplicação de EPIs faz parte da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), alterada pela Lei Federal nº 6.514/77. Ela obriga a compra de equipamentos de proteção pela organização, distribuição gratuita para funcionários em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

situação de risco de acidentes e treinamento para uso apropriado dos EPIs. Também é dever do empregador fornecer o reparo e troca imediata em caso de dano ou extravio, bem como a manutenção e higienização periódica. A regulamentação desse texto, na prática, está presente na NR 6, uma Norma Regulamentadora do governo que diz exclusivamente sobre responsabilidades, procedimentos e características da compra e uso de equipamentos desse tipo.

“Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde no trabalho.”

As Normas Regulamentadoras são uma forma de o governo apresentar parâmetros técnicos e práticos sobre como conformar a operação aos padrões aceitáveis de segurança, eficiência e controle. Um exemplo está na própria NR 6. O documento não só mostra as responsabilidades de cada parte nessa rotina de uso de EPIs, como define em seus anexos uma lista compreensível sobre quais deles são recomendados para cada tipo de função — de acordo com os riscos aos quais o trabalhador está sujeito naquele cenário. Ou seja, embora o foco seja sempre na integridade das pessoas, as NR's também servem como um guia muito útil para a otimização de processos operacionais. O uso do **EPI** é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o **EPI** também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois fase ativa de trabalho

A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4. Detalhamento do objeto e Estimativa de Preço

4.1. Detalhamento do Objeto

IT E M	U N D	DESCRIÇÃO	QTD SEMO VI	QTD SEMA GRI	QTD SEMA T	QTD SEMSA	QTD SEMTE PS	QTD TOTA L	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	U N D	Abafador auditivo tipo concha - Abafador auditivo auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior simetricamente nas extremidades de uma haste almofadada suporte ajustável de metal, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	150	15	-	20	5	190	R\$ 76,33	R\$ 14.502,70
2.	U N D	Avental de proteção para operador de roçadeira – Avental de proteção para operador de roçadeira, material Raspa de Couro, medindo 1,00x 0,60 com presilha lateral e nos ombros com regulagem.	100	10	-	10	6	126	R\$ 56,99	R\$ 7.180,74
3.	U N D	Avental de proteção com manga para soldador – Avental de proteção para Soldador com manga, material: Raspa de Couro medindo 1,20x0,90, fechamento com fivelas.	100	-	-	-	-	100	R\$ 57,62	R\$ 5.762,00
4.	P A R	Botas de segurança - Calçado ocupacional tipo bota galocha cano médio, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, solado antiderrapante, sem forro interno, cor preta e cor do solado amarela, com alta durabilidade tamanho variados do n° 38 a 44.	500	10	-	20	10	540	R\$ 56,33	R\$ 30.418,20
5.	P A R	Botina com biqueira de aço – Calçado ocupacional tipo botina, material couro, elástico bico composite, antiperfurante e impermeável, proteção elétrica e mecânica, sem componentes metálicos para atender a NR10 – Com biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra-resistentes e fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem resistente à perfuração que cobre 100% a planta dos pés, solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto. Tamanhos variados do n° 38 a 44.	600	30	-	20	10	660	R\$ 77,33	R\$ 51.037,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6.	P A R	Botina com bico de PVC – Calçado ocupacional tipo botina confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, palmilha de montagem conflex composta de EVA com propriedades antifúngicas, antibacterianas e micropontos de absorção e dessorção de suor, costurada em cabedal pelo sistema strobel. Solado constituído de duas camadas de poliuretano. Tamanho variados entre os n° 34 a 44	400	30	-	20	-	450	R\$ 60,33	R\$ 27.148,50
7.	P A R	Botas para eletricista – Calçado ocupacional tipo bota para eletricista, confeccionada em microfibra de alta performance que proporciona por meio de microporos, a transpiração, absorção e dessorção do suor, que atenda a NR10 sem componentes metálicos, biqueira em composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra resistentes. Colarinho e lingüeta soft acolchoados com forração transpirável. Fechamento em cadarço, palmilha de montagem têxtil resistente a perfuração que cobre 100% da planta dos pés, solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados entre os n° 37 a 42.	30	-	-	-	-	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
8.	U N D	Capacete com protetor facial de aço para operador de roçadeira - Capacete de segurança, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com protetor auditivo constituído por duas conchas e protetor facial em aço com tela de 6", com ou sem jugular ajustável.	70	10	-	10	5	95	R\$ 96,71	R\$ 9.187,45
9.	U N D	Capacete Segurança acoplado Protetor auditivo e Tela 8" - Capacete de segurança, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com protetor auditivo constituído por duas conchas e protetor facial com tela de 8", com ou sem jugular ajustável.	50	10	-	10	-	70	R\$ 189,14	R\$ 13.239,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10.	U N D	Capacete para eletricista – Capacete de Segurança para eletricista com Isolante Elétrica NR10, Confeccionado em resina HDPE - Polietileno de Alta Densidade, anatômico, resistente ao impacto, classe B, tipo II, contendo absorvedor de energia fabricado em poliestireno expandido e jugular removível. Regulagem tipo catraca ou botão.	30	-	-	-	-	30	R\$	79,16	R\$ 2.374,80
11.	U N D	Cinta ergonômica - VIC 42110 com largura 220 mm com elástico reforçado com hastes na região lombar e acolchoamento para melhor conforto. Elástico confeccionado em tear e ajuste duplo. Faixa refletiva de 50 mm para ótima visibilidade. FINALIDADE: auxiliar o alimento da coluna. Tamanhos variados (P, M,G,GG)	250	10	-	10	-	270	R\$	82,83	R\$ 22.364,10
12.	U N D	Cinto de sustentação para Roçadeira – Cinto de sustentação duplo profissional universal para roçadeira, alça confeccionada com tecido Nylon, tipo colete, fecho frontal com reguladores para todas as alturas e pesos.	70	10	-	10	3	93	R\$	65,69	R\$ 6.109,17
13.	U N D	Cinto de segurança tipo pára-quedista - Cinturão de segurança do tipo pára-quedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado confeccionado em material sintético, conexão dorsal em poliéster 45mm de largura, uma argola “D” inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas “D” inclinada, em aço – Utilizada para posicionamento (P); Confeccionado em espuma EVA, localizada na região lombar acolchoada de 20cm; Fivelas de engate rápido em aço cromado, acompanhado de porta ferramentas tamanho único.	100	-	-	-	-	100	R\$	273,33	R\$ 27.333,00
14.	U N D	Cinto para Eletricista – Cinturão de segurança com Cadarço poliéster bicolor 45mm a 50mm, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápido cobertos com protetores DIELÉTRICOS na cintura e pernas, apoio lombar e acolchoamento nas pernas, para melhor conforto.	40	2	-	-	-	42	R\$	220,82	R\$ 9.274,44
15.	U N D	Talabarte - Talabarte de Segurança modelo “Y”, Fita de poliéster, dois conectores classe A com abertura de 55 mm, um conector classe “B” com abertura de 20 mm, ambos conectores com dupla trava de segurança, absorvedor de energia.	50	2	-	-	-	52	R\$	256,30	R\$ 13.327,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16.	U N D	Talabarte de posicionamento – Talabarte ajustável corda posteletricista utilizado para retenção de quedas em movimentação vertical e horizontal, corda em poliamida, revestido em poliéster emborrachado de 70 cm de comprimento, sistema tipo catraca para regulagem, 1 conector em aço cromado com abertura de 17mm, 1 conector de aço forjado dupla trava tipo rosca comprimento máximo 1,40M	100	2	-	10	-	112	R\$ 259,63	R\$ 29.078,56
17.	U N D	Coletes sinalizadores - Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, deixando-o mais visível, refletindo a luz com cores de alerta, com faixa refletiva cor a ser definida.	50	-	-	10	-	60	R\$ 41,89	R\$ 2.513,40
18.	U N D	Cone de sinalização - Cone de segurança de alta resistência, confeccionado em PVC. Pintura refletiva nas cores branca e laranja ou preto e amarelo com base de sustentação, medindo 75cm de altura.	100	10	-	-	5	115	R\$ 119,11	R\$ 13.697,65
19.	C O NJ	Conjunto impermeável em Nylon com faixas refletivas – Jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do tórax, mangas e pernas, composto por Nylon na face externa, revestido de policloreto de vinila na face interna, cintura ajustada com elástico, barra reta, faixas refletivas com termo colante 150CD/Ix/m ² na circunferência das pernas, costuras feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico. Tamanhos M, G e GG.	100	-	-	-	-	100	R\$ 99,47	R\$ 9.947,00
20.	C O NJ	Conjunto para motosserrista – Conjunto contendo 1 calça para motosserrista com 8 camadas anticorte, confeccionada inteiramente em poliéster, incluindo seu forro em 8 camadas de trama protetora, com função de parar a motosserra imediatamente caso a mesma entre em contato com o usuário, com proteção 360°, contendo passante para cinto e elástico na cintura para melhor ajuste do usuário. 1 camisa para motosserrista de manga longa com manta anticorte, confeccionada 100% em poliéster com abertura frontal e fechamento em velcro para facilitar a vestimenta do usuário, bolso frontal de 21x19 cm da altura do tórax com fecho em velcro. Tamanho e cor a ser definido.	5	2	-	-	1	8	R\$ 490,56	R\$ 3.924,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

21.	U N D	Creme protetor de segurança - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, sólido, sob forma de creme, homogêneo, branco e de odor perfumado, protege a pele contra agentes químicos. Embalagem: bisnaga de 100g.	10	20	-	-	-	30	R\$	12,99	R\$ 389,70
22.	U N D	Creme protetor solar - Tripla proteção, proteção para a pele de elementos agressores como o sol com proteção imediata UVA + UVB, protegendo a pele de queimaduras solares. Embalagem de 200ml.	500	20	20		10	550	R\$	40,00	R\$ 22.000,00
23.	U N D	Lente para protetor facial de soldar - Lente de reposição para máscara de solda em policarbonato, incolor, medindo 108,0x51,0x2,5 mm.	100		-		-	100	R\$	3,85	R\$ 385,00
24.	P A R	Luva de algodão pigmentada - Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar dos dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. Tamanhos a serem definidos.	3000	30	50	20	-	3100	R\$	4,58	R\$ 14.198,00
25.	P A R	Luva de borracha nitrílica - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Possuindo punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço, na cor verde. Tamanhos P (7), M (8), G (9), XG (10).	1000	15	-	20	20	1055	R\$	18,32	R\$ 19.327,60
26.	P A R	Luva de segurança de raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma, tira em raspa entre polegar e indicador, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes tamanho de punho 15 cm.	500	-	-	20	20	540	R\$	21,66	R\$ 11.696,40
27.	P A R	Luva de vaqueta - Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço no palmar interno, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés cano curto, tamanho único.	100	-	-	30	-	130	R\$	34,50	R\$ 4.485,00
28.	U N D	Mangote de raspa: Confeccionado com raspa, fechamento lateral em velcro, manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebitos e fivelas metálicas para ajustes. Proteção de braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos e abrasivos, escoriantes para uso em processos de soldagem e similares.	20	-	-	-	-	20	R\$	31,71	R\$ 634,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

29.	U N D	Máscara PFF1 – Mascara de proteção, tipo semi facial, filtrante, dobrável com elástico de fixação, respirador descartável, classe PFF1 modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro de tratamento eletrostático, TNT na parte interna e externa, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação, elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras e névoas não oleosas.	1000	30	20	-	-	1050	R\$ 5,33	R\$ 5.596,50
30.	U N D	Óculos de segurança lente fumê - Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula suspensão cor preta. Modelo leopardo	500	30	-	50	-	580	R\$ 10,62	R\$ 6.159,60
31.	U N D	Óculos de segurança, lentes incolor - Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Modelo Leopardo.	250	30	-	10	10	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
32.	U N D	Cinto porta ferramentas para eletricista - Produzido em nylon de alta resistência, com bolsos para armazenamento e transporte de ferramentas, com regulagem e engate rápido	10	-	-	-	-	10	R\$ 73,26	R\$ 732,60
33.	U N D	Perneira de proteção para operador de roçadeira - Confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, 3 talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica, acabamento em costuras nas bordas de viés;	200	20	-	10	6	236	R\$ 30,83	R\$ 7.275,88
34.	U N D	Lanterna Tática Profissional 2AA - Cree LED de alta luminosidade, até 170 Lumens 3 funções: alta, baixa e efeito stroboscópio. Botão de acionamento tático, alimentação 2 pilhas AA (inclusas), Clipe de bolso em aço, Acompanha coldre, peso e dimensões aproximadas, 15,5 cm (155mm), peso 85g	150	10	5	20	-	185	R\$ 59,91	R\$ 11.083,35
35.	U N D	TELA MOSQUITEIRA PROTEÇÃO ANTI INSETO - 150 m x 50m, medida: 1,50x50m, composição: fio de polietileno 0,27 mm, cor verde.	02	4	-	3	-	9	R\$ 264,13	R\$ 2.377,17
36.	U N D	MACACÃO EM SARJA BRIM -na cor azul royal ou cinza concreto, com dois bolsos dianteiros na altura da cintura, e um na altura do peito e um traseiro elásticos na cintura com botões de pressão em aço inoxidável, manga curta produto de ótima qualidade, tecido santanense	02	10	-	-	-	12	R\$ 107,09	R\$ 1.285,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

VALOR TOTAL SEMOVI R\$ 368.418,44 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR TOTAL SEMAGRI R\$ 19.990,99 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VALOR TOTAL SEMAT R\$ 1.435,15 (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
VALOR TOTAL SEMSA R\$ 18.191,29 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
VALOR TOTAL SEMTEPS R\$ 5.311,50 (CINCO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R\$ 413.347,37 (QUATROCENTOS TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

4.2. Estimativa de Preço.

4.2.1. O valor estimado para execução total da presente licitação é de: R\$ 413.347,37 (QUATROCENTOS TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

4.2.2. Os valores supracitados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em fornecedores do comércio local, sistemas oficiais do governo e sítios especializados.

5. Da classificação dos bens

5.1 O Objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens, que trata na Lei nº 10.520/2002 e o decreto 5.420/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6. Fundamento Legal

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.2 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.3 Decreto nº 10.024/2019.

6.4 Decreto nº 7.892/2013.

6.5 Decreto nº 5.420/2005

7. Dos Requisitos da Aquisição e da qualidade dos EPI's

7.1 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão estar totalmente de acordo com a Norma Regulamentadora NR6, que trata de EPI's, devendo ainda vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e emprego no ato da entrega.

7.2 O fornecimento dos Itens estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao gestor do contrato, através dos fiscais de contrato o direito de **não receber o item**, caso o mesmo não esteja em condições satisfatórias e não esteja de acordo com as especificações.

7.3 O transporte para a entrega dos itens no local designado pelo gestor do contrato correrá por conta exclusiva das empresas vencedoras do certame, sem qualquer custo adicional.

7.4 Em caso de entrega de item em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior a solicitada, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

7.5 A garantia dos itens deve ser conforme as especificações do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade do produto.

7.6 As empresas vencedoras deste certame obrigam-se a fornecer os itens objeto deste termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado o seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. Do local de Entrega e do Recebimento

8.1 Os Itens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Estrada n° 04, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI de 08:00h as 16:30h ou no Local discriminado no Pedido de compra.

8.2 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.2.1 PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9. Do controle e Fiscalização do Contrato.

9.1 A execução dos contratos oriundos deste certame será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados por portarias.

9.2 Caberá ao fiscal de contrato registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como atestar notas fiscais referente ao recebimento dos itens entregues.

10. Das obrigações da Contratante:

10.1 Impedir a terceirização do fornecimento dos itens objeto deste certame

10.2 Comunicar à empresa vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;

10.3 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

10.7 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.

10.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

11. Das obrigações da Contratada

11.1 Além das obrigações contempladas na Lei n°8.666/93, Lei n° 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.2 Realizar a entrega dos itens no local indicado pelo Gestor do Contrato;

11.3 Fornecer os itens mediante assinatura/autorização do Gestor de contrato através da ordem de compra/Pedido.

11.4 Na execução dos serviços deverá ser fornecida toda a documentação necessária (fiscal e utilização);

11.5 Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade neste.

11.6 As licitantes deverão apresentar proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

11.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal.

11.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

12 Da qualificação técnica da contratada

12.7 Considerando o objeto deste Termo de Referência se trata de fornecimento de EPI's, materiais considerados comuns, com um quantitativo considerável para atender as necessidades deste órgão, se faz necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica;

12.8 Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo, e possuírem Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo setor competente.

13 Do pagamento e vigência do contrato

13.7 O pagamento será efetuado a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada ordem de compra, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante a depósito bancário em conta corrente, na agência do bando indicado pela contratada.

13.8 No caso de incongruências nos documentos apresentados, incluindo notas fiscais/faturas, serão estes retornados a contratada para as devidas correções necessárias, não respondendo o Gestor do Contrato por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.9 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.

13.10 O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.

13.11 O Pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
- b) Certidão Negativa de FGTS
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

13.12 A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

14. Dotação Orçamentária

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **SEMOVI**

04.122.0002.2038.0000- Manutenção das Atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMAGRI**

04.122.0002.4046.0000- Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMAT**

04.122.0002.1153.0000- Manutenção das Atividades da SEMAT

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- **SEMSA**

10.301.0004.2064.0000- Manutenção das unidades básicas de saúde-UBS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

10.301.0004.2069.0000- Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMTEPS**

08.244.0003.2080.0000- Manutenção do conselho tutelar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

08.244.0003.2083.0000- Manutenção dos centros de referência de assistência social –CRAS

3.3.90.30.00- Material de consumo

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

16. Disposições gerais

16.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 27 de julho de 2022

Autorizado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 039/2022

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 089-2022

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto N° 008/2022

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 149/2021

CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 124/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o número _____, _____-Belterra-PA e a empresa xxxxxxxxxxxx, nome fantasia: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone: (xx)xxxxxxxx neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxx e CPF: xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, publicada Diário Oficial da União de xx/xx/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição do item	Und	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd. Total	Valor und.	Valor total
Valor total da ARP é de R\$												

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ _____.

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 20xx.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

4.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
órgãos participantes:

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.9 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.11 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.12 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.15 Por razão de interesse público; ou

5.16 A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 6.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 7.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 7.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.9.A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

7.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

7.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

7.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

8. DO FORNECIMENTO

8.1.O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

8.2.O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

8.3.Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

8.4.O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

8.5.No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

8.6.Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

8.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

8.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

9. DO PREÇO

9.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

9.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

9.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

9.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

9.5 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____.

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

13.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

13.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

13.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

13.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

13.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

13.7 o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

13.8 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

13.9 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PENALIDADES

15.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

15.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____.

15.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.3 Advertência;

15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 15.1.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 15.1.7 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 15.1.9 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.11 Fizer declaração falsa;
- 15.1.12 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.1.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;
- 15.1.15 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

- 16.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra;
- 14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;
- 17.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;
- 17.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

18. DO FORO

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;
- 18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), xx de xxxxxx de 20xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO III:

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XXX/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM
A O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ nº _____ – Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do RG nº _____ – SSP/PA e do CPF _____, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa _____, nome fantasia: _____ CNPJ nº _____, Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____, Cidade: _____ Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo XXXXXXX Nº ____/22:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX /2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: -----

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____, (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor und.	Valor total
					VALOR TOTAL:R\$

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais/serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais/serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/**SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX de XXXX de XXXX** e Encerramento em **xx de xx de 20xx**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

XX

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **matricula: xxx**, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n°xxx/xxxx.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

comprometer o fornecimento contratado;

- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº xxx/xxxx:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), xx de xxxxx de xxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

e-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____ RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, _____ de _____ de _____.

e-mail: _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS- CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ -
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da secretaria ordenadora bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à secretaria ordenadora o Sr. _____, representante da empresa, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ -
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante